



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**REITORIA**

Diretoria Sistêmica de Internacionalização  
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300  
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

**EDITAL Nº 6/2026 - DINT/RE/IFRN**

**22 de abril de 2026**

**EDITAL Nº 06/2026 - DINT/PROEN/RE/IFRN**

**DIRETORIA SISTÊMICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO (DINT)**

**PROCESSO SELETIVO PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL DISCENTE**

**PASSAPORTE IFRN: AGRO INTERNACIONAL**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), por intermédio da Diretoria Sistêmica de Internacionalização (DINT), no uso de suas atribuições e utilizando-se de recursos destinados ao Projeto Estratégico IA - IFRN Internacional, torna público o processo seletivo para o **PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DISCENTE - PASSAPORTE IFRN: AGRO INTERNACIONAL**, conforme as disposições a seguir.

**1. DO EDITAL**

1.1 O presente Edital desenvolve o projeto estratégico IA - IFRN Internacional, que busca ampliar a participação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) no contexto internacional, por meio do estímulo à mobilidade internacional acadêmica discente, prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2026 do IFRN.

1.2 No PDI, na perspectiva de Estudantes e Sociedade, o tema Internacionalização é desenvolvido por meio do planejamento, coordenação, fomento e acompanhamento das políticas e ações das relações internacionais, a partir da articulação transversal entre a Diretoria Sistêmica de Internacionalização (DINT) e demais unidades da instituição, as quais atuam em apoio mútuo no alcance dos indicadores institucionais.

1.3 Por meio do presente Edital, o IFRN oferecerá a seus estudantes a oportunidade de mobilidade internacional em instituição parceira com o fito de contribuir para a formação do cidadão global, preparado para o mundo no qual vivemos, tanto no âmbito profissional, quanto pessoal.

1.4 Este Edital proporciona a estudante(s) regularmente matriculados(as) em curso de graduação do IFRN a oportunidade de realizar mobilidade internacional para cursar componentes curriculares na **Universidad Estatal Península de Santa Elena (UPSE)**, no **Equador**, atendendo ao disposto na Organização Didática, além de desenvolver ações previstas nos protocolos de intenções e nos acordos de cooperação vigentes entre o IFRN e instituições estrangeiras.

1.5 O Edital fortalece a ação denominada Passaporte IFRN: Agro Internacional, que visa fomentar a mobilidade e o intercâmbio internacional de estudantes do Instituto em instituições estrangeiras para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

## 2. DOS OBJETIVOS

2.1 Estimular o desenvolvimento da internacionalização do IFRN, a fim de fortalecer as condições educacionais para a construção da qualidade socialmente referenciada da Instituição em uma perspectiva internacional.

2.2 Promover o aproveitamento de estudos realizados por meio de mobilidade internacional, conforme prevê a Organização Didática do IFRN, de modo a relacionar os componentes curriculares cumpridos em instituição estrangeira ao histórico acadêmico do estudante e à carga horária total cumprida.

2.3 Conceder Auxílio Financeiro a Estudantes (custeio parcial) para a realização de mobilidade internacional para cursar componentes curriculares na **UPSE**, no **Equador**.

## 3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas vagas para estudantes dos cursos conforme Quadro 01 que segue:

Quadro 01: Distribuição de Vagas por Curso e *Campus* do IFRN

Curso na UPSE	Curso no IFRN	Campus do IFRN	Quantidade de vagas
Agropecuária	Tecnologia em Agroindústria	Pau dos Ferros	1
Agropecuária	Tecnologia em Agroecologia	Ipanguaçu	1
Agropecuária	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	1

3.2 As vagas serão distribuídas de acordo com os cursos e *campi* do IFRN, conforme especificado no Quadro 01, respeitando-se o quantitativo estabelecido para cada unidade.

3.3 As vagas são ofertadas por *campus*, sendo sua vinculação exclusiva à unidade indicada, não havendo possibilidade de remanejamento entre *campi*.

3.4 A classificação dos candidatos ocorrerá por curso e por *campus* de destino, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

3.5 Ainda que um candidato obtenha pontuação superior à de outro concorrente inscrito para *campus* distinto, não haverá redistribuição de vagas, permanecendo estas vinculadas ao *campus* para o qual foram originalmente destinadas.

3.6 O preenchimento das vagas estará condicionado ao atendimento de todos os requisitos previstos neste Edital, bem como à disponibilidade e confirmação por parte da instituição de destino.

3.7 Caso não haja candidatos classificados para determinada vaga, esta será destinada à unidade cujo próximo candidato classificado apresente a maior pontuação geral, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo.

## 4. DOS REQUISITOS

4.1 Poderá inscrever-se no presente processo seletivo o(a) estudante que atenda, cumulativamente, aos requisitos estabelecidos neste Edital, em conformidade com a Organização Didática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), especialmente no que se refere à mobilidade acadêmica e ao aproveitamento de estudos, bem como com os Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs), o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019–2026) e demais normativas institucionais aplicáveis.

4.2 São requisitos obrigatórios para participação no processo seletivo:

I – Estar regularmente matriculado(a) e com vínculo ativo em curso correspondente ao Quadro 01 do IFRN, conforme registros acadêmicos institucionais, nos termos da Organização Didática vigente;

II – Estar em situação acadêmica regular, sem pendências que comprometam sua participação nas atividades acadêmicas, conforme critérios estabelecidos pela Organização Didática do IFRN;

III – Ter integralizado, até o início da mobilidade, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso, em consonância com o respectivo Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e com os princípios de progressão e integralização curricular previstos na Organização Didática do IFRN;

§1º A integralização mínima de carga horária constitui condição indispensável para a participação na mobilidade, considerando a necessidade de maturidade acadêmica e a viabilidade de aproveitamento de estudos, nos termos da Organização Didática do IFRN.

IV – Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, aferido por meio do histórico escolar, conforme parâmetros institucionais de avaliação da aprendizagem previstos na Organização Didática;

V – Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 80 (oitenta);

VI – Demonstrar competências interpessoais e compromisso acadêmico, devidamente atestados por meio de Cartas de Recomendação (Anexo II), emitidas por dois docentes do curso e pelo(a) coordenador(a) do curso, em consonância com os princípios formativos estabelecidos nos PPCs. Ressalta-se que as cartas devem ser emitidas por três pessoas distintas, ainda que o(a) coordenador(a) também atue como docente no curso.

VII – Apresentar toda a documentação exigida (Item 5), nos prazos e condições estabelecidos neste Edital;

VIII – Assinar o Termo de Compromisso do(a) Discente (Anexo I) e as Normas de Conduta para Estudantes em Mobilidade (Anexo III), declarando ciência e concordância com as normas institucionais, especialmente aquelas relativas à mobilidade acadêmica internacional e às diretrizes de internacionalização previstas no PDI 2019–2026;

IX – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da viagem, em conformidade com as exigências legais para deslocamento internacional;

X – Não ter sido contemplado(a), anteriormente, em programas de mobilidade internacional discente financiados pelo IFRN, em observância aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da ampliação do acesso às políticas institucionais;

XI – Não possuir mais de 2 (duas) reprovações registradas no histórico escolar oficial, considerando os critérios institucionais de desempenho acadêmico;

XII – Comprovar, quando aplicável, situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante apresentação de registro atualizado no Cadastro Único (CadÚnico), em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFRN.

4.3. A efetiva participação do(a) estudante no programa de mobilidade internacional estará condicionada à anuência do Colegiado de Curso e à análise de compatibilidade e equivalência dos componentes curriculares a serem cursados na instituição de destino, para fins de aproveitamento de estudos, nos termos da Organização Didática do IFRN.

4.4. O não atendimento a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste item implicará na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e das normativas institucionais do IFRN.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no processo seletivo será realizada exclusivamente por meio do preenchimento completo de formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/F48ycXe2oqU3xXZ7A>, no período compreendido entre dia 24 de abril de 2026 até às 14h do dia 08 de maio de 2026.

5.2. No ato da inscrição, o(a) estudante deverá anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I – Comprovante de matrícula atualizado;

II – Histórico Escolar Oficial do IFRN;

III – Declaração ou documento comprobatório de carga horária integralizada no curso;

IV – Cópia de documento oficial de identificação com CPF ou passaporte (caso possua, deverá ser dada preferência ao passaporte);

V – Três cartas de recomendação, sendo duas emitidas por docentes do curso e uma pelo(a) coordenador(a), atestando o desempenho acadêmico e as competências interpessoais necessárias à participação em mobilidade internacional, em conformidade com o item 4, tópico VI, deste Edital.

VI - Termo de Compromisso do(a) Discente (Anexo I), devidamente assinado;

VII – Declaração de ciência e concordância com as Normas de Conduta para Estudantes em Mobilidade (Anexo III);

VIII - Formulário de dados bancários (Anexo IV);

IX - Formulário Médico (Anexo V);

X – Carta motivacional (máximo de uma lauda), contendo apresentação pessoal, interesses acadêmicos e profissionais, bem como a previsão de impacto da mobilidade em sua trajetória formativa.

§1º A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

5.3. Não são considerados documentos obrigatórios para fins de inscrição:

a) Comprovante de Cadastro Único (CadÚnico), quando aplicável;

b) Documentos comprobatórios referentes aos itens do Quadro 02, destinados à pontuação.

§2º Os requisitos das alíneas “a” e “b” serão considerados para fins de pontuação na classificação final, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

5.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo estabelecido, ainda que a inscrição tenha sido realizada dentro do período previsto.

5.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no pleno conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.6. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara, para todos os fins, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade por sua veracidade.

5.7. A constatação de informações inverídicas implicará no indeferimento da inscrição ou, a qualquer tempo, na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

5.8. Em caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última submissão realizada.

5.9. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado neste Edital.

5.10. A Diretoria Sistêmica de Internacionalização (DINT) não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em decorrência de falhas técnicas, congestionamento de rede ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. O processo seletivo será constituído por etapas de caráter eliminatório e classificatório, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

6.2. São critérios eliminatórios:

I – O preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição, que inviabilize a verificação do atendimento aos requisitos previstos neste Edital;

II – A ausência de quaisquer documentos comprobatórios exigidos no Item 5 deste Edital;

III - O não atendimento aos requisitos obrigatórios (Item 4.2).

6.3. São critérios classificatórios:

I – Índice de Rendimento Acadêmico do(a) estudante, conforme registro no histórico escolar oficial;

II – Participação Acadêmica (PA), conforme critérios e pontuação estabelecidos no Quadro 02, a seguir:

Quadro 02 – Critérios e pontuação de comprovações acadêmicas dos estudantes

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<p>a. Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão no IFRN</p> <p>A comprovação deverá ser realizada por meio de documento emitido via sistema eletrônico (SUAP), com certificação digital.</p>	<p>5 pontos como bolsista e 2 pontos como membro voluntário - máximo de 20 pontos</p>
<p>b. Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da internacionalização no IFRN</p> <p>A comprovação deverá ser realizada por meio de documento emitido via sistema eletrônico (SUAP), com certificação digital.</p>	<p>10 pontos como bolsista e 5 pontos como membro voluntário - máximo de 40 pontos</p>
<p>c. Estágio curricular ou extracurricular</p> <p>A comprovação deverá ser realizada por meio de documento oficial devidamente assinado e com certificação digital, emitido pela instituição responsável.</p>	<p>5 pontos por semestre - máximo de 20 pontos</p>
<p>d. Certificação de proficiência em língua espanhola como DELE, SIELE ou CELU: mínimo nível B1</p> <p>A comprovação deverá ser realizada por meio de certificado válido. Para fins de pontuação, será considerada apenas uma certificação, não sendo admitida a cumulatividade de certificados neste critério.</p>	<p>10 pontos</p>
<p>e. Certificação em cursos livres em língua espanhola com carga horária</p>	<p>10 pontos</p>

<p>mínima de 100 horas</p> <p>A comprovação deverá ser realizada por meio de certificado válido.</p>	
<b>Total máximo</b>	<b>100 pontos</b>

Fonte: Elaboração própria (2026).

II.1. Os projetos a que se referem os critérios “a” e “b” do Quadro 2 poderão encontrar-se na situação *Concluído* ou *Em andamento* no SUAP-IFRN no ato da submissão.

II.2. Para fins de pontuação, serão considerados exclusivamente os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) submetidos no ato da inscrição.

II.3. Para fins de pontuação no critério “e”, do Quadro 2, será admitida a somatória das cargas horárias de certificados de cursos em língua espanhola, desde que a carga horária total apresentada seja de, no mínimo, 100 (cem) horas, conforme exigido neste Edital.

III. Situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante comprovação de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), quando tiver.

6.4. A nota final (NF) do(a) candidato(a) será calculada de forma diferenciada, conforme a situação em relação ao Cadastro Único (CadÚnico), observando-se as seguintes fórmulas:

I – Para candidatos(as) que NÃO possuem CadÚnico:

$$NF=(IRA+PA)/2$$

II – Para candidatos(as) que possuem CadÚnico:

$$NF=(IRA+PA+100)/3$$

Onde:

- NF = Nota Final
- IRA = Índice de Rendimento Acadêmico
- PA = Pontuação Acadêmica obtida conforme o Quadro 02
- 100 = Pontuação fixa atribuída ao critério de vulnerabilidade socioeconômica (CadÚnico)

Parágrafo único. A comprovação de inscrição no CadÚnico deverá ser realizada conforme previsto neste Edital, sendo condição para aplicação da fórmula prevista no inciso II.

6.5. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada em ordem decrescente da nota final (NF), apurada conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

6.5.1. A classificação dos candidatos será realizada por curso e por campus de destino, em conformidade com os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

6.5.2. As vagas serão distribuídas de acordo com os cursos e campi do IFRN, conforme especificado no Quadro 01, respeitando-se rigorosamente o quantitativo definido para cada unidade.

6.5.3. As vagas são ofertadas por *campus*, sendo sua vinculação exclusiva à unidade indicada, não sendo permitido o remanejamento entre campi durante o processo regular de classificação.

6.5.4. Ainda que um candidato obtenha pontuação superior à de outro concorrente inscrito para campus distinto, não haverá redistribuição de vagas, permanecendo estas vinculadas ao campus para o qual foram originalmente destinadas.

6.5.5. O preenchimento das vagas estará condicionado ao atendimento integral dos requisitos previstos neste Edital, bem como à disponibilidade e à confirmação por parte da instituição de destino.

6.5.6. Na hipótese de inexistência de candidatos classificados para determinada vaga, esta será destinada à unidade cujo próximo candidato classificado apresente a maior pontuação geral, respeitando-se a ordem de classificação do processo seletivo.

6.5.7. Em todas as etapas, será assegurada a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e transparência no processo de seleção.

6.6. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior carga horária integralizada no curso;

II – Maior idade;

III - Maior pontuação em projetos no âmbito da internacionalização.

§1º Na hipótese de persistência de empate entre candidatos(as) pertencentes ao mesmo curso e ao mesmo *campus*, após a aplicação dos critérios previstos nos incisos I a III, caberá à comissão responsável pelo processo seletivo proceder ao desempate mediante análise complementar do histórico acadêmico e do perfil do candidato, observados os princípios da razoabilidade e da isonomia.

6.7. Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas comporão cadastro de reserva e poderão ser convocados(as), obedecendo à ordem de classificação, em caso de desistência, desclassificação ou remanejamento de vagas, desde que haja tempo hábil para sua convocação e cumprimento das etapas previstas para a mobilidade.

## **7. DO RESULTADO**

7.1. O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão divulgados na página oficial do IFRN, conforme Cronograma constante no Item 11 deste Edital.

7.2. Caberá interposição de recurso ao resultado preliminar, a ser encaminhado à Diretoria Sistêmica de Internacionalização (DINT), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e horário de sua divulgação, conforme estabelecido no Cronograma.

§1º O recurso deverá ser enviado exclusivamente por meio do endereço eletrônico [internacional@ifrn.edu.br](mailto:internacional@ifrn.edu.br).

§2º O assunto do e-mail deverá conter, obrigatoriamente, a seguinte identificação:

“RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº [indicar número] – MOBILIDADE INTERNACIONAL 2026”.

7.3. Não caberá recurso ao resultado final.

7.4. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas deverão confirmar interesse na participação no programa de mobilidade internacional por meio do envio da Declaração de Interesse (Anexo VI), no prazo estabelecido no Cronograma (Item 11).

Parágrafo único. O não envio da Declaração de Interesse no prazo estipulado implicará na desistência tácita da vaga e na consequente eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a), conforme ordem de classificação.

## **8. DOS DEVERES DOS ESTUDANTES SELECIONADOS**

8.1. O(a) estudante selecionado(a) deverá confirmar sua participação no programa de mobilidade internacional por meio do envio da Declaração de Interesse (Anexo VI), no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

§1º O não envio da Declaração de Interesse no prazo estipulado implicará na desistência tácita da vaga e na consequente eliminação do(a) candidato(a), sendo convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a), conforme ordem de classificação.

8.2. O(a) estudante selecionado(a) deverá cumprir as etapas preparatórias da mobilidade internacional, conforme cronograma e orientações institucionais, incluindo:

I – Participar das reuniões e atividades de orientação pré-partida promovidas pela Diretoria Sistêmica de

Internacionalização (DINT) e/ou pela Assessoria de Relações Internacionais do campus;

II – Cumprir integralmente as diretrizes estabelecidas no Protocolo de Mobilidade Internacional;

III – Encaminhar, dentro dos prazos estabelecidos, toda a documentação exigida pela DINT e/ou pela instituição de destino;

IV – Adotar as providências pré-partida, incluindo regularização documental, exigências sanitárias, aquisição de passagens e demais trâmites necessários à realização da mobilidade;

V – Apresentar comprovante de contratação de seguro-saúde, com cobertura mínima para assistência médico-hospitalar e odontológica, acidentes pessoais, invalidez e repatriação médico-sanitária, a ser encaminhado previamente à DINT e à Assessoria de Relações Internacionais do campus.

8.3. Durante o período de mobilidade internacional, o(a) estudante deverá:

I – Participar das atividades acadêmicas e institucionais previstas no Programa;

II – Representar institucionalmente o IFRN, observando as normas de conduta da instituição de origem e da instituição de destino;

III – Manter conduta ética, responsável e compatível com os princípios institucionais durante todo o período da mobilidade.

IV - Apresentar à Diretoria Sistêmica de Internacionalização (DINT) e ao seu *campus* de origem o relatório acadêmico parcial - prazo de até 15 (quinze) dias após o cumprimento de metade do período de permanência no exterior- e relatório acadêmico final - prazo de até 15 (quinze) dias após o retorno ao Brasil.

§2º O acompanhamento acadêmico do(a) estudante em mobilidade será realizado pelo(a) Coordenador(a) do Curso de origem ou por servidor(a) designado(a) pelo Colegiado de Curso, a quem competirá a análise e validação dos relatórios apresentados.

8.4. O(a) estudante beneficiado(a) compromete-se a utilizar os recursos financeiros concedidos exclusivamente para despesas relacionadas à mobilidade internacional, incluindo, mas não se limitando a: emissão de passaporte e visto, imunização (quando exigida), aquisição de passagens aéreas, contratação de seguro-saúde, alimentação, hospedagem, deslocamentos internos e demais custos inerentes à permanência no país de destino, inclusive aqueles decorrentes de eventual chegada antecipada ou prorrogação da estada.

§3º O seguro-saúde deverá contemplar, durante todo o período da mobilidade, cobertura para assistência médico-hospitalar e odontológica, acidentes pessoais, invalidez e repatriação médico-sanitária. O comprovante de contratação deverá ser encaminhado previamente à Assessoria de Relações Internacionais do *campus* e à DINT, via e-mail, antes da viagem.

8.5. Como forma de contrapartida institucional, o(a) estudante beneficiado(a) deverá:

I – Assinar Termo de Compromisso com cessão de uso de imagem e voz, autorizando o IFRN a utilizá-los em ações institucionais de divulgação, avaliação e promoção do programa;

II – Participar de reuniões, eventos e/ou atividades, presenciais ou remotas, destinadas ao compartilhamento das experiências acadêmicas e culturais vivenciadas durante a mobilidade, junto às comunidades interna e externa.

§4º O descumprimento das Normas de Conduta para Estudantes em Mobilidade (Anexo III), bem como das disposições previstas neste Edital, poderá implicar na suspensão da mobilidade, no retorno antecipado ao Brasil e na obrigação de ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

8.6. Realizar, antes da partida e durante o período de intercâmbio, atividades de aprendizagem de língua espanhola, conforme orientações da Diretoria Sistêmica de Internacionalização (DINT).

## **9. DO AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**

9.1. O auxílio financeiro previsto neste Edital está contemplado no orçamento do IFRN para o exercício de 2026, sendo planejado e executado pela Diretoria Sistêmica de Internacionalização (DINT), em articulação com as Pró-Reitorias competentes, no âmbito do Projeto Estratégico IA – IFRN Internacional.

9.2. Serão concedidos auxílios financeiros a estudantes selecionados para mobilidade internacional, conforme a

origem dos recursos, o elemento de despesa e os valores especificados no Quadro 03.

Quadro 03 - Dados do Auxílio Financeiro

<b>Origem dos Recursos</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor da Bolsa para Mobilidade Internacional Discente</b>
IA - IFRN Internacional	339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 13.000,00

9.3. O valor total do auxílio financeiro por estudante, destinado à mobilidade internacional, compreende:

I – R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), destinados à aquisição de passagens aéreas de ida e volta, pagos em parcela única;

II – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a título de auxílio para despesas pré-embarque, pagos em parcela única;

III – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados à alimentação, transporte e outras despesas de rotina;

IV - R\$ 2.000,00, destinados ao seguro viagem.

9.4. O estudante selecionado fará jus a alojamento e alimentação (café da manhã, almoço e jantar), de segunda a sexta-feira, nas dependências do campus, custeados pela UPSE.

§1º O fornecimento de alimentação estará restrito aos dias úteis com expediente regular no *campus*, não sendo disponibilizado aos finais de semana, feriados ou em dias em que não houver funcionamento institucional.

§2º A UPSE não se responsabiliza pelo custeio ou fornecimento de alimentação nos períodos mencionados no §1º, ficando tais despesas sob responsabilidade do estudante.

## **10. DO DESENVOLVIMENTO DA MOBILIDADE**

10.1. O período da mobilidade internacional corresponderá a 01 (um) semestre acadêmico, a ser realizado no segundo semestre de 2026, em conformidade com o calendário acadêmico da instituição de destino.

10.2. Em situações excepcionais, especialmente aquelas relacionadas a condições sanitárias, logísticas ou institucionais supervenientes, o período da mobilidade poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, a critério do IFRN ou da instituição de destino.

10.3. O(a) discente selecionado(a) deverá manter sua regularidade acadêmica no IFRN, cumprindo integralmente as atividades acadêmicas referentes aos períodos letivos imediatamente anterior e posterior ao da mobilidade, em conformidade com a Organização Didática da instituição.

10.4. O Colegiado de Curso, em articulação com a Diretoria Acadêmica à qual o(a) estudante está vinculado(a), será responsável pela adoção das adequações necessárias às atividades acadêmicas, incluindo, quando couber, a antecipação de avaliações, o registro e fechamento de notas e demais procedimentos acadêmicos pertinentes, de modo a viabilizar a participação integral do(a) estudante no período letivo a ser realizado na instituição de destino.

10.5. O aproveitamento dos estudos realizados na instituição estrangeira estará condicionado à análise de equivalência e compatibilidade entre os componentes curriculares cursados e aqueles previstos no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do IFRN, nos termos da Organização Didática, devendo ser apreciado e deliberado pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo único. O(a) estudante deverá apresentar, ao término da mobilidade, a documentação acadêmica oficial emitida pela instituição de destino, a fim de subsidiar o processo de aproveitamento de estudos e registro acadêmico.

## 11. DO CRONOGRAMA

<b>Evento</b>	<b>Data/Período</b>
Lançamento do Edital	23/04/2026
Período de inscrições (preenchimento de formulário online e envio de documentos comprobatórios pelos candidatos)	24/04/2026 até às 14h do dia 08/05/2026
Reunião tira-dúvidas	05/05/2026, às 11h
Divulgação do resultado preliminar	11/05/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	12/05/2026
Divulgação do resultado final (após julgamento de recursos)	13/05/2026
Envio da Declaração de Interesse na participação na mobilidade	15/05/2026
Apresentação do Protocolo de Mobilidade Internacional e das Orientações Pré-Partida	Junho de 2026
Providências pré-partida	Junho, julho e agosto de 2026
Embarque	Setembro de 2026
Participação em ações de socialização da experiência	Dezembro de 2026

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Em articulação com a Diretoria Sistêmica de Internacionalização (DINT), as Diretorias Acadêmicas dos *campi* e os Colegiados/Coordenações de Cursos possuem competência para orientar, acompanhar, executar, avaliar, divulgar, deliberar e fiscalizar todas as etapas do processo seletivo, bem como o desenvolvimento do programa de mobilidade internacional.

12.2. Em caso de ampliação da oferta de bolsas pela UPSE, e havendo disponibilidade orçamentária do IFRN, poderão ser convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) em lista de espera, observada a ordem de classificação e conforme disposto no §2º do item 6.5 deste Edital.

12.3. A inscrição no processo seletivo implica o pleno conhecimento, a concordância e a aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital.

12.4. Os casos omissos, excepcionais ou não previstos neste Edital serão analisados e deliberados pela DINT, observadas as normativas institucionais vigentes.

Natal, 22 de abril de 2026

**Bruno Rafael Costa Venâncio da Silva**

Diretor Sistêmico de Internacionalização

**Anna Catharina da Costa Dantas**

Pró-Reitora de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

- **Bruno Rafael Costa Venancio da Silva, Diretor Sistêmico de Internacionalização - CD0004 - DINT/RE**, em 22/04/2026 15:36:03.
- **Anna Catharina da Costa Dantas, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROEN/RE**, em 22/04/2026 16:12:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1059732

Código de Autenticação: ba63150b9b

